



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## LEI N.º 003/2023

***“Autoriza o Poder Executivo a Conceder revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais no âmbito da Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista e dá outras providências”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABRÁLIA PAULISTA, Senhor **ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**, faz saber, em cumprimento ao disposto Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou em sessão realizada 19/01/2023, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a conceder a título de revisão geral anual dos vencimentos básicos dos servidores públicos municipais, compreendendo os cargos de provimento efetivo e comissionado, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, no percentual de 8% (oito por cento), tendo por base o valor do vencimento básico vigente imediatamente antes da entrada em vigor desta Lei.

**§ 1º** A revisão geral anual a que se refere o caput não se aplica aos agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias, uma vez que estas categorias seguem o piso nacional previsto no art. 9º-A, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Cabralia Paulista, 23 de janeiro de 2023.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**

Prefeito Municipal

